



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Eletrônico nº 807/2014

TIPO	Menor Preço por Lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar tipo Split Wi Hall e Split Cassete, com tecnologia Inverter, sem instalação, para atender a diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 12 de setembro de 2014	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 12 de setembro de 2014	
Hora: 11h30	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2014) www.licitacoes-e.com.br	
Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br	
Telefone: (0xx) 69-3211-6431	
Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar tipo Split Wi Hall e Split Cassete, com tecnologia Inverter, sem instalação, para atender a diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

1.1.1 - Nos termos da Resolução nº 103/2012 do CSJT que inclui critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços, estabelecendo-se, sempre que necessário, o atendimento a requisitos mínimos de desempenho.

1.1.1.1 - A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade em fornecer o objeto do edital, com gás refrigerante ecológico.

1.2 – Dos Quantitativos do objeto do edital:

LOTE I

Item	E S P E C I F I C A Ç Õ E S M Í N I M A S	Quantidade para Registro de Preço	
		Mínima	Máxima
1	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 22.000 e máxima de 24.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep;baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	01	143

2	<p>Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall, com tecnologia Inverter, com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.</p>	01	47
3	<p>Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall, com tecnologia Inverter, com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.</p>	01	10
4	<p>Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall, com tecnologia Inverter, com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.</p>	1	8
5	<p>Condicionadores de ar tipo Split Cassete, com tecnologia Inverter, com capacidade nominal de refrigeração mínima de 42.000 e máxima de 48.000 BTU/h, sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.</p>	01	06
6	<p>Condicionadores de ar tipo Split Cassete, com tecnologia Inverter, com capacidade nominal de refrigeração mínima de 31.000 e máxima de 36.000 BTU/h, sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.</p>	01	02

1.3 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

2.2 - As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho (PTRES) 02.128.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa (ND): 4490.52.12 – Equipamentos e Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de 12 de setembro de 2014, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.1.1 - A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, **a marca do produto** e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.1.1.1 – Exemplo e-licitacoes do Banco do Brasil: Lote 1

Item 1 – Marca “x”, modelo..... ..e demais especificações conforme edital.

Item 2 - Marca “y”, modelo.....e demais especificações conforme edital.

Item 3 - E assim, sucessivamente, para os demais itens.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data de 12 de setembro de 2014, às 11h30min.

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo e demais cominações previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);

f) Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 8.1.4**, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação

expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade;

7.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do art.25, do Decreto nº 5.450/2005).

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:**

- a) Proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Os Documentos de Habilitação e as Declarações exigidos no edital.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br , exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando, expressamente solicitados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br , sob pena de desclassificação.**

8.2 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do

licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do licitações do Banco do Brasil, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.2.1 - Os licitantes que aceitarem as condições estabelecidas no subitem 8.2 deverão observar as mesmas condições estipuladas nos subitens 8.1 e 8.1.2 .

8.3 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.1.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta, o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço), número da conta corrente para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de

diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

9.1.2.1 – Licitantes em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderão apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);

b) **REGULARIDADE FISCAL** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e,

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.2 – Demais certidões e Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) As Declarações solicitadas nos anexos do edital, devidamente assinados por seu representante legal.

9.1.2.3 – Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada;

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido os bens, objeto do edital.

9.1.3.2 - Declaração de que é representante autorizado do fabricante do equipamento,

ou, para que não ocorra restrição de competitividade (Art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93), poderá apresentar Declaração que revende produtos novos, originais e com todas as garantias do fabricante do equipamento.

9.1.3.3 - Comprovação que os equipamentos possuem assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia e Acre.

Observação: A licitante deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.5 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.5.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.6 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.7 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VII, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU**-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, **CNJ**-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

9.7 - Os documentos obtidos por meio de *sítes* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Licitacoes do Banco do Brasil (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema Licitacoes do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 – DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - O proponente primeiro classificado no lote deverá apresentar junto com a proposta comercial, sem ônus para este Regional, os catálogos técnicos dos equipamentos ofertados, para conferência das especificações e qualidade.

11.2 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue os catálogos técnicos dos equipamentos, sem a justificativa aceita ou, ainda, entregue catálogo técnico dos equipamentos ofertados fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/13 (**sub item 8.2 do edital**) serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.5 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial deste Tribunal, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.6 – Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13, sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.8 – Conforme disposto no § 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

13.10 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

13.11 - A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual (Resolução 103/2012-CSJT).

14.0 - DA ENTREGA DOS BENS E DO PRAZO DE GARANTIA

14.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

14.3 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.4 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

14.5 - A entrega deverá ser feita no município de Porto Velho/RO, na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizada na Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial.

14.6 - Deverá ser oferecida Garantia mínima de 02 (dois) anos quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, contados a partir da entrega dos equipamentos no DSMP.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do

TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

15.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

15.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1 - Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do licitações do Banco do Brasil.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.

16.5 – Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

16.5.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor valor total do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2014; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

19.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos.

Porto Velho/RO, 1º de setembro de 2014.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar tipo Split Wi Hall e Split Cassete, com tecnologia Inverter, sem instalação, para atender a diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

LOTE 1

Item	Especificações Mínimas	Unid	Quant	Marca (Subitem 3.1.1 do edital)	Valor Unitário Máximo R\$
1	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 22.000 e máxima de 24.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	Unid	1		3.476,33
2	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	Unid	1		2.323,33
3	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem;	Unid	1		2.061,66

	função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.				
4	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe “A”; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função “timer on/off”; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	Unid	1		2.950,00
5	Condicionadores de ar tipo Split Cassete , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 42.000 e máxima de 48.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe “A”; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F ; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.	Unid	1		10.005,84
6	Condicionadores de ar tipo Split Cassete , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 31.000 e máxima de 36.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe “A”; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F ; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.	Unid	1		9.115,30
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$	29.932,46

1.O critério de julgamento será o de menor valor total do lote.

2. Na proposta comercial do licitante, os valores unitários de cada item do lote, não poderão ser superiores aos valores unitários máximos estimados na planilha supra citada.

3 – Os preços deverão ser cotados em valores unitários.

4 - As quantidades mínimas e máximas estão previstas no subitem 1.2 do edital.

5 – Informar no Sistema licitações do Banco do Brasil a marca dos bens (requisito do subitem 3.1.1 do edital), sob pena de desclassificação.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Visa o presente Termo de Referência definir as características e demais condições necessárias à aquisição eventual de condicionadores de ar tipo Split Wi Hall e Split Cassete, com tecnologia Inverter, sem instalação, para atender a diversas Unidades deste Regional, conforme especificação e quantitativos constante no ANEXO I, parte integrante deste documento, mediante procedimento licitatório realizado através do Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15 da Lei 8.666/93 e do artigo 3º inciso I e IV do Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico e uma boa qualidade de ar nos ambientes de trabalho nas diversas Unidades deste Regional, tendo em vista o clima quente e úmido, que propicia elevadas temperaturas em toda região amazônica. Ademais, boa parte dos aparelhos existentes são antigos ou são antieconômicos devido sua manutenção dispendiosa. A aquisição desses equipamentos visa corrigir essa situação, e atender a demandas de ajuste de layout nas diversas unidades, com vistas ao atendimento das necessidades.

Os condicionadores de ar tipo Split com tecnologia Inverter, possuem compressor com rotação variável, diferente do sistema convencional, que funciona sempre à mesma potência, o sistema inverter varia a potência fornecida de acordo com as necessidades de climatização, variando a velocidade de rotação do compressor. Deste modo, a temperatura desejada é atingida mais rapidamente.

São equipamentos que se mostram mais vantajosos tendo em vista sua eficiência energética, chegando a ser até 50% (cinquenta por cento) mais econômico dentre os demais equipamentos que possuem a mesma certificação do INMETRO através Procel com selo de classificação classe “A” para equipamentos de rotação fixa.

Dessa forma, a aquisição de condicionadores de ar com estas características técnicas, é um fator incontestável que irá propiciar redução do consumo de energia elétrica, maior vida útil ao equipamento, além de serem ecologicamente correto, em conformidade com as exigências do Protocolo de Montreal e Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, pois utilizam gás refrigerante que não agridem a camada de ozônio, por não possuir em sua composição CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que também são prejudiciais à saúde humana.

A presente aquisição, além de suprir as necessidades, possui como meta a padronização de equipamentos, o que proporciona redução de custos e agilidade nos processos, visando à eficiência do gasto público, a celeridade processual, e a ampla concorrência entre as empresas licitantes.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

3.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido os bens, objeto do edital.

3.2 Declaração de que é representante autorizado do fabricante do equipamento, ou, para que não ocorra restrição de competitividade (Art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93), poderá apresentar Declaração que revende produtos novos, originais e com todas as garantias do fabricante do equipamento.

3.3 Comprovação que os equipamentos possuem assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia e Acre.

Observação: A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS

A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- Para os condicionadores tipo Split Wi Hall:

1. Sistema inverter;
2. Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A";
3. Garantia mínima de 2 anos;
4. Utilize gás refrigerante ecológico, tipo R-410A e R-407C;
5. Tipo de ciclo somente frio;
6. Três velocidades de ventilação ou superior;
7. Ajuste automático de temperatura;
8. Ajuste automático de direção do ar (swing);
9. Função sleep;
10. Baixo nível de ruído;
11. Evaporadora com display digital;
12. Controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas;
13. Filtro de ar removível e lavável;
 14. Filtro anti bactéria lavável;
 15. Função "timer on/off";
 16. Proteção antiferrugem;
 17. Função de desumidificação;
 18. Tensão de 220v/60Hz – 3F;
 19. Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência;
 20. Manual de instrução em português.

- Para condicionadores tipo Split Cassete:

- Sistema inverter;
- Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através

do PROCEL com selo de classificação classe “A”;

- Garantia mínima de 2 anos;
 - Utilize gás refrigerante ecológico, tipo tipo R-410A e R-407C;
 - Tipo de ciclo somente frio;
 - Tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F;
 - Filtros purificação de ar (íons, fungos, anti-bacterias etc)
 - Controle remoto;
 - Baixo nível de ruído;
 - Controle automático de temperatura;
 - Função swing;
 - Unidade interna compacta;
- m) Garantia mínima de 2 anos;
- Manual de instrução em português.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA:

5.1.2 Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido;

5.1.3 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

5.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato;

5.1.6 Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio – DSMP, deste Tribunal.

5.2 DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

5.2.1 Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

5.2.3 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM

O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

7.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

7.3 Fazendo-se necessário a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

8. PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

A garantia mínima dos equipamentos é de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega dos equipamentos no DSMP.

9. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado selecionando a proposta mais vantajosa em termos técnicos, destacando o menor preço.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade do contrato na modalidade de Registro de Preços, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a certificação da nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através do Banco do Brasil.

Para que ocorra o pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio – DSMP, localizado na Avenida Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051 Telefone: (69) 3217-9471/3217-9461.

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos/Diretoria de Serviço Infraestrutura, Logística e Segurança – DSILS.

14. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

Porto Velho – Rondônia, 02 de junho de 2014.

15. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, tendo como fiscal do contrato o chefe da Seção, servidor José Rodrigues Centeno Gomes, e como substituto eventual o servidor Valderi Camilo da Silva.

Héilton Alves de
Aguar
Diretor da DSILS
TRT 14ª Região

José Rodrigues Centeno
Gomes
Chefe da Seção de
Manutenção
de Máquinas e
Equipamentos
TRT 14ª Região

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Mínimas

Item	E S P E C I F I C A Ç Õ E S M Í N I M A S	Quantidade para Registro de Preço	
		Mínimo	Máximo
01	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 22.000 e máxima de 24.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep;baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	01	143
02	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing);função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	01	47
03	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura;ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído;evaporadora com display digital;controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	01	10
4	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing);função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do	1	8

	evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.		
5	Condicionadores de ar tipo Split Cassete , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 42.000 e máxima de 48.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F ; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.	01	06
6	Condicionadores de ar tipo Split Cassete , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 31.000 e máxima de 36.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F ; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.	01	02

Héilton Alves de
Aguiar
Diretor da DSILS
TRT 14ª Região

José Rodrigues Centeno
Gomes
Chefe da Seção de
Manutenção
de Máquinas e
Equipamentos TRT 14ª
Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2014
PREGÃO N°/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N° 807/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°...../2014, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm. Eletrônico n° 807/2014, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ N°....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ N°....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar tipo Split Wi Hall e Split Cassete, com tecnologia Inverter, sem instalação, para atender a diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n° 00/2014 e proposta comercial.

II - Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto n° 7.892/13), caso ocorra:

1º Licitante CNPJ 00.000.000/0001-00	2º Licitante CNPJ 00.000.000/0001-00	3º Licitante (nome) CNPJ 00.000.000/0001-00
(Razão Social)	(Razão Social)	(Razão Social)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTATIVOS E DOS PREÇOS

I - Os quantitativos e preços estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
1	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 22.000 e máxima de 24.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep;baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	Unid	1	143		0,00
2	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing);função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	Unid	01	47		0,00
3	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h ,	Unid	01	10		0,00

	sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.					
4	Condicionadores de ar tipo Split Wi Hall , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio ; três velocidades de ventilação ou superior; ajuste automático de temperatura; ajuste automático de direção do ar (swing); função sleep; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas; filtro de ar removível e lavável; filtro anti bactéria lavável; função "timer on/off"; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220v/60Hz – 3F ; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; manual de instrução em português.	Unid	1	8		
5	Condicionadores de ar tipo Split Cassete , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 42.000 e máxima de 48.000 BTU/h , sem instalação, etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C) ; tipo de ciclo somente frio ; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F ; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.	Unid	01	06		0,00
6	Condicionadores de ar tipo Split Cassete , com tecnologia Inverter , com capacidade nominal de refrigeração mínima de 31.000 e máxima de 36.000 BTU/h , sem instalação,	Unid	01	02		0,00

<p>etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do PROCEL com selo de classificação classe "A"; garantia mínima de 2 anos; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-407C); tipo de ciclo somente frio; tensão de 220v/60Hz – 1F e/ou 3F; filtros purificação de ar (tipo: íons, fungos, anti-bacterias etc); controle remoto; baixo nível de ruído; controle automático de temperatura; unidade interna compacta; garantia mínima de 2 anos; manual de instrução em português.</p>					
---	--	--	--	--	--

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

VI - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

I - Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II -A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de

Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis (Portaria nº 663/13 publicada no DEJT 14ª Região dia 18/03/2013);

V - O prazo para entrega dos materiais será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

VI - Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.;

VII - O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

VIII - O prazo de garantia mínima dos equipamentos é de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega dos equipamentos no DSMP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2013-CSJT

I - A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VII Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão efetuados pela Seção de

Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores **JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES** e **VALDECI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos fornecimentos), conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

III - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

TRT-14ª Região

1º FORNECEDOR 2º FORNECEDOR 3º FORNECEDOR

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O IV – DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

A N E X O VII – DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VIII – DO EDITAL
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ____/2014

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar tipo Split Wi Hall e Split Cassete, com tecnologia Inverter, sem instalação, para atender a diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário R\$
1		Unid	1		0,00
2		Unid	1		0,00
3		Unid	1		0,00
4		Unid	1		
5		Unid	1		0,00
6		Unid	1		0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Nome da pessoa habilitada e/ou constituída para assinar Ata/Contrato (Cargo na empresa, nº do CPF, nº da RG, e-mail e telefone de contato).

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal da Empresa)